



PROJETO DE LEI

Institui o "Dia do Encontro das Rosas" em Santa Catarina, a realizar-se, anualmente, no dia 23 de setembro e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado" para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído em Santa Catarina o Dia do Encontro das Rosas, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Padre Pedro Baldissera

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIA	SETEMBRO	LEI ORIGINAL °
.....		
23	Institui o "Dia do Encontro das Rosas" em Santa Catarina, a realizar- se, anualmente, no dia 23 de Setembro.	
.....		

.....

JUSTIFICAÇÃO

O **Dia do Encontro das Rosas**, a ser celebrado anualmente em **23 de setembro**, propõe-se como uma data institucional de mobilização social. Um momento anual para estimular ações em hospitais, unidades de saúde, escolas, centros comunitários e espaços públicos, voltadas à **distribuição de rosas, rodas de conversa, atividades terapêuticas e gestos simbólicos de cuidado**, envolvendo poder público, sociedade civil, voluntários e instituições privadas.

O encontro das Rosas iniciou-se no dia 11/02/1998, antes da associação ser constituída. Com a entrega das rosas as profissionais da saúde do hospital Conceição como reconhecimento pela dedicação amorosa pelos pacientes.

Mais do que uma data comemorativa, este projeto representa um gesto de política pública que valoriza o **afeto como instrumento de saúde**, a **solidariedade como expressão de cidadania**, e o **cuidado como pilar de transformação social**. Ao incluir essa data no Calendário Oficial do Estado, Santa Catarina estará lançando luz sobre a importância de práticas humanizadas, sutis e eficazes de promoção da saúde mental e emocional da população.

A entrega de uma rosa — simples, silenciosa, simbólica — é, também, uma **prática de cuidado emocional**. Trata-se de uma intervenção afetiva que pode oferecer conforto, acolhimento e reconexão. Estudos e experiências no âmbito das PICS mostram que o contato com elementos naturais, como flores, e com práticas simbólicas de afeto, pode contribuir significativamente para a melhora do humor, da autoestima e da sensação de pertencimento das pessoas, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade.

Vivemos tempos em que os índices de sofrimento emocional crescem silenciosamente. Depressão, ansiedade, estresse crônico e solidão são algumas das faces de uma crise de saúde mental que exige respostas sensíveis e eficazes do poder público. O **Encontro das Rosas** nasce como uma ação afirmativa, alinhada aos princípios da **humanização da saúde**, das **Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)** e da promoção do bem-estar coletivo.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares à aprovação deste Anteprojeto de Lei, certos de que o **Dia do Encontro das Rosas**, celebrado em 23 de setembro, será um marco simbólico e concreto de uma sociedade que escolhe cuidar, acolher e florescer junto.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Padre Pedro Baldissera**, em 09/02/2026, às 15:14.
